EDITAL DISPENSA Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

A **Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI,** por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 125/2025 do dia 28 de fevereiro de 2025, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, em conformidade com o Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, nos termos deste edital e seus anexos, realizará abertura da DISPENSA, com critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto no presente Edital e seus anexos correspondentes.

<table>
<tr><th colspan="5">DADOS DO CERTAME</th></tr>
<tr><td colspan="5">ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.</td></tr>
<tr><td colspan="5">OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção, com fornecimento de fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.</td></tr>
<tr><td colspan="5">INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de julho de 2026.</td></tr>
<tr><td colspan="5">FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31 de julho de 2026 às 10h00min.</td></tr>
<tr><td colspan="5">ENDEREÇO PARA REGISTRO DAS PROPOSTAS:
E-MAIL: licitacaoprefdel@gmail.com
ENDEREÇO: Sede da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí – setor de Licitação, localizado na Rua São João, 55 – Centro. CEP: 64.620-000, Dom Expedito Lopes-PI.</td></tr>
<tr><td colspan="5">ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/</td></tr>
<tr><td colspan="2">VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO</td><td colspan="2">Valor Total: R$
☐ Estimado
☐ Máximo
☒ Referência</td><td>Orçamento Sigiloso
☒ Sim
☐ Não</td></tr>
<tr><td>NATUREZA DO OBJETO:</td><td colspan="2">☒ Aquisição</td><td>☒ Serviço</td><td>☐ Obras e Serviços de Engenharia</td></tr>
<tr><td>PARTICIPAÇÃO - MEI / ME / EPP</td><td colspan="4">☒ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n° 123/06
☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar 123/06
☐ Licitação de Ampla Participação.</td></tr>
<tr><td colspan="5">PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: 31 de julho de 2026 às 10h00min.</td></tr>
<tr><td colspan="5">PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA/DOCUMENTAÇÃO: A ser definido no certame.</td></tr>
<tr><th colspan="5">INFORMAÇÕES</th></tr>
<tr><td colspan="5">AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Emanuela de Moura Oliveira</td></tr>
<tr><td colspan="3">E-MAIL: licitacaoprefdel@gmail.com</td><td colspan="2">TELEFONE DE CONTATO: (89) 98118 7811</td></tr>
<tr><td colspan="5">ENDEREÇO: Rua São João, 55 - Centro, CEP: 64.620-000, Dom Expedito Lopes-PI</td></tr>
<tr><td colspan="5">REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.</td></tr>
<tr><td>OBSERVAÇÃO N° 01:</td><td colspan="4">Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</td></tr>
</table>

PARTE ESPECÍFICA	
✓ As seguintes definições da parte específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na parte geral; ✓ Havendo divergência entre as informações constantes na parte geral e as definições da parte específica prevalecerão as últimas.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☐ Por GRUPO (LOTE) ☐ Por ITEM ☐ Por GRUPO, para o(s) grupo(s): _____ e por Item, para o(s) ITEM(NS): _____, observadas as condições gerais. ☒ GLOBAL
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Atestado de Capacidade Técnica: ☒ SIM ☐ NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	Amostra de Produtos: ☐ SIM ☒ NÃO
VISITA TÉCNICA	Atestado/Declaração de Visita: ☐ SIM ☒ NÃO

PARTE GERAL

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto **"Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos e e fornecimento de EPI's para o SAMU do município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí, em conformidade com termo de referência em anexo."**

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

2.2 Não poderão participar desta Dispensa:

2.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

OBS: Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

2.2.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.6 Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14 da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, através do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento das propostas.

3.2 A licitante deverá consignar o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

3.3 A licitante deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.4 A licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

3.7 Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta enviada o nome do representante que assinará o contrato, bem como o número do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

CAPÍTULO IV – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.

4.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação

4.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5 Será desclassificada a proposta que:

4.5.1 Contiver vícios insanáveis;

4.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

CAPÍTULO V – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 O fornecedor que deixar de apresentar a “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

5.3 Nos preâmbulos do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirá regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes;

5.4 Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

5.4.1 Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5 Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

5.5.1 Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

5.5.2 No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

5.6 A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

CAPÍTULO VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI, situada na Rua São João, 55 - Centro, CEP: 64.620-000, Dom Expedito Lopes-PI

6.4 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

6.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.5.1 Cópia atualizada do CNPJ com validade 90 (noventa) dias após emissão e QSA – Quadro de Sócios e Administradores;

6.5.2 **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5.3 **SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI):** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.4 **SOCIEDADE SIMPLES:** Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

6.5.5 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.5.6 **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização da Dispensa.

6.5.6 **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA**: Decreto de autorização;

6.5.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, **SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO**.

6.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.6.1 Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, nos termos do art. 68, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

6.6.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

6.6.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, nos termos do art. 68, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

6.6.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), nos termos do art. 68, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

6.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

6.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, nos termos do art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

6.8.1. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços e/ou fornecimentos compatíveis com o objeto licitado, abrangendo a confecção e fornecimento de fardamentos personalizados, uniformes profissionais, vestuário operacional e/ou Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), em características, quantidades e complexidade compatíveis com a contratação pretendida.

6.8.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível:

a) Identificação da contratante e da contratada;

b) Descrição dos serviços executados ou em execução;

c) Período de execução dos serviços;

d) Manifestação expressa quanto à boa e satisfatória execução dos serviços;

e) Nome, cargo e contato do responsável pela emissão do atestado.

6.8.2.2. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica da licitante.

6.8.2.3. A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.9.1. A licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso seja declarada vencedora, a executar o objeto da contratação em estrita observância aos prazos, especificações e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

6.9.2. A licitante deverá apresentar declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, declarando que cumpre integralmente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do certame.

6.9.3. O Alvará de Licença e Funcionamento, dentro do prazo de validade e compatível com a atividade objeto da contratação, será exigido exclusivamente da licitante vencedora, como condição para a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ser apresentado no prazo fixado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da convocação da licitante remanescente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1 Depois de adjudicado e homologado o presente certame, o fornecedor beneficiário será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

7.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

CAPÍTULO VIII – DAS SANÇÕES

8.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Dom Expedito Lopes-PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

f) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

h) Não mantiver a proposta.

CAPÍTULO IX – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CAPÍTULO X – DA AMOSTRA

10.1 A exigência de amostra será aquela discriminada na Parte Específica deste Edital.

CAPÍTULO XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE TRABALHO: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 10.301.0005.2601.0000 / MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE 10.301.0005.2602.0000

CAPÍTULO XII – DA AMOSTRA

12.1 A exigência de amostra será aquela discriminada na Parte Específica deste Edital.

CAPÍTULO XIII – DA VISITA TÉCNICA

13.1 A exigência de visita técnica será discriminada na Parte Específica deste Edital.

13.2 O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

13.3 Ao Agente de Contratação do município é facultado, caso julgue necessário, a instauração de diligência, objetivando a visita técnica na sede da empresa licitante, com o intuito de avaliar a capacidade técnica e operacional da empresa. Caso seja constatado a incapacidade de atendimento ao objeto licitado o agente de contratação poderá emitir despacho inabilitando a licitante.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto desta Dispensa será adjudicado pelo Agente de Contratação do município de Dom Expedito Lopes-PI.

14.2 A homologação desta Dispensa compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

14.3 A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

CAPÍTULO XV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Depois de homologado o presente certame, o fornecedor beneficiário será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

15.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVI – DAS SANÇÕES

16.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Dom Expedito Lopes-PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Fizer declaração falsa;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
f) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
g) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
h) Não mantiver a proposta.

CAPÍTULO XVII – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XVIII – DO PAGAMENTO

18.1 As condições de pagamento estão previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, deste Edital.

CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O procedimento será divulgado no Licitações Web – TCE/PI e no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

19.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

19.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

19.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

19.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

19.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

19.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

19.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

19.7 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

19.8 Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

CAPÍTULO XX – DOS ANEXOS

20.1 Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

20.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
20.1.2 Anexo II – Minuta do Contrato;
20.1.3 Anexo III – Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
20.1.4 Anexo IV – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
20.1.5 Anexo V – Minuta da Declaração sobre Emprego de Menores.

CAPÍTULO XXI – DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Picos-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dom Expedito Lopes-PI, 27 de julho de 2026.

Emanuela de Moura Oliveira
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO

EDITAL DISPENSA Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção, com fornecimento de fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

A contratação compreenderá a confecção, personalização e o fornecimento dos fardamentos e EPI's, observando os padrões de qualidade, resistência, segurança, identidade visual e demais especificações técnicas exigidas para utilização pelos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais de qualidade, entregues em perfeitas condições de uso, devidamente personalizados de acordo com o padrão institucional do SAMU e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, considerando o conjunto dos itens que compõem o objeto da contratação, de modo a assegurar a padronização dos fardamentos, a compatibilidade dos materiais empregados, a uniformidade da identidade visual do SAMU e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

II – DO AMPARO LEGAL

A presente contratação direta encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, observados os limites legais vigentes.

A instrução processual observou as disposições dos arts. 18, 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021, estando o processo devidamente instruído com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, pesquisa de preços realizada junto ao mercado e ao Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, justificativa para a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, parecer jurídico, parecer financeiro e demais documentos necessários à regular formalização da contratação.

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade, transparência, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Existe disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Finanças, em observância aos arts. 15 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a presente contratação direta encontra-se regularmente fundamentada e instruída, atendendo às exigências da legislação vigente para o prosseguimento do procedimento.

III – DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecer fardamentos padronizados e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) aos profissionais que integram o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Dom Expedito Lopes/PI, garantindo condições adequadas para o desempenho de suas atividades, em observância às normas de segurança do trabalho, biossegurança e identificação funcional.

Os profissionais do SAMU atuam diariamente em atendimentos pré-hospitalares de urgência e emergência, estando constantemente expostos a riscos biológicos, físicos, químicos e mecânicos, circunstância que torna indispensável a utilização de EPI's apropriados e de fardamentos confeccionados de acordo com os padrões técnicos e de segurança exigidos para esse tipo de serviço.

A padronização dos fardamentos proporciona adequada identificação dos profissionais perante a população, fortalece a identidade institucional do serviço, facilita o reconhecimento das equipes durante os atendimentos e contribui para a organização e uniformidade das atividades desenvolvidas.

Registra-se, ainda, que os fardamentos e EPI's atualmente utilizados apresentam desgaste decorrente do uso contínuo e das sucessivas higienizações, comprometendo sua funcionalidade, resistência, proteção e apresentação, tornando necessária sua substituição para garantir a segurança dos profissionais e a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, a contratação contempla a confecção personalizada dos fardamentos, observando os padrões de identidade visual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, bem como o fornecimento dos respectivos equipamentos de proteção individual, de forma a assegurar que todos os materiais sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Por fim, a contratação alinha-se aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção à saúde e à segurança dos servidores, contribuindo para a adequada prestação dos serviços de atendimento móvel de urgência à população do Município de Dom Expedito Lopes/PI.

IV – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

A vigência contratual não implica, necessariamente, na execução contínua dos serviços durante todo o período, considerando que a prestação ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço.

V – DAS ALTERAÇÕES

O contrato decorrente desta contratação poderá ser alterado, mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 127 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que

devidamente justificado, autorizado pela autoridade competente e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

As alterações contratuais poderão ocorrer:

I – por acordo entre as partes, para:

a) promover acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, observando-se o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

b) alterar o regime de execução, a forma de pagamento ou o prazo de execução, quando necessária a adequação às condições de execução do objeto, devidamente justificada;

c) restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses de ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

d) prorrogar os prazos de vigência ou de execução, quando admitido pela legislação vigente e demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração.

II – unilateralmente pela Administração, para:

a) promover a adequação técnica do objeto às finalidades de interesse público, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

b) realizar acréscimos ou supressões quantitativas, nos limites legais, independentemente da concordância da contratada.

As alterações deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, quando implicarem modificação substancial das cláusulas contratuais, ou por apostilamento, nas hipóteses permitidas em lei, sempre acompanhadas de justificativa técnica e administrativa.

É vedada a realização de alterações que impliquem modificação do objeto contratado, descaracterização da proposta vencedora ou violação aos princípios da isonomia, legalidade e vinculação ao instrumento convocatório.

VI – DO UNIVERSO DOS CONCORRENTES

A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para a concessão do tratamento diferenciado.

Poderão participar da presente contratação as pessoas jurídicas regularmente constituídas e os Microempreendedores Individuais (MEI), cujo objeto social ou atividade econômica seja compatível com o objeto desta contratação, e que comprovem o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

As licitantes deverão possuir capacidade para executar a prestação dos serviços de confecção, com fornecimento de fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), observando as

especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos de entrega e demais condições estabelecidas pela Administração.

A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá ser comprovada na forma da legislação vigente, mediante a apresentação da documentação pertinente ou declaração do representante legal, sem prejuízo das verificações realizadas pela Administração.

Não poderão participar da presente contratação os interessados que se enquadrarem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aqueles que deixarem de atender às condições de habilitação exigidas no Edital e neste Termo de Referência.

VII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os direitos e obrigações tanto do Contratante, representado pela Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes, quanto da Contratada, estão detalhadamente descritos no Anexo II - Minuta do termo de Contrato, documento que integra este Termo de Referência.

A Minuta do Termo de Contrato deve ser considerado parte integrante e inseparável deste Termo de Referência, estabelecendo todas as condições, responsabilidades, especificações técnicas, e padrões de qualidade que devem ser observados durante a execução do contrato.

A inobservância das disposições contidas no Termo de Referência por qualquer das partes implicará a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na legislação vigente.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROGRAMA DE TRABALHO: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 10.301.0005.2601.0000 / MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE 10.301.0005.2602.0000

IX – DAS PROPOSTAS

As participantes deverão apresentar propostas escritas até o dia 31 de julho de 2026, às 10h00min, através do e-mail: licitacaoprefdel@gmail.com e/ou presencialmente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI.

Após abertas as propostas, o licitante que apresentar a proposta classificada mais vantajosa para a administração, este terá um prazo, a ser estabelecido pelo Agente de Contratação e informado via e-mail, para a entrega da documentação de habilitação.

X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, considerando o valor global da proposta, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

As propostas apresentadas serão analisadas quanto à sua conformidade com o objeto, observando-se, especialmente, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, a exequibilidade da proposta e o atendimento às exigências técnicas previstas.

Será considerada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos estabelecidos, apresentar o menor valor global, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos na legislação vigente, assegurada a preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às exigências do instrumento convocatório;

II – apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

III – contiverem vícios insanáveis, omissões relevantes ou irregularidades que comprometam o julgamento objetivo;

IV – apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a execução do objeto.

XI – DO PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- ✓ Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS;
- ✓ Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- ✓ Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

XII – DA RESCISÃO

O contrato decorrente desta contratação poderá ser rescindido, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada pela autoridade competente.

A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, amigável entre as partes ou por decisão judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

Na hipótese de rescisão, serão devidos os pagamentos pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

XIII – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 89, º da Lei nº 14.133/2021, a avença deverá ser publicada, na forma de extrato, no MURAL DA PREFEITURA, DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES e LICITAÇÕES WEB-TCE/PI.

XIV – DA JUSTIFICATIVA PARA ADJUDICAÇÃO GLOBAL

A adjudicação do objeto será realizada pelo critério de menor preço global, considerando que os itens que compõem a contratação são interdependentes e destinados à formação de um conjunto padronizado de fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os profissionais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

A adoção da adjudicação global mostra-se tecnicamente mais vantajosa para a Administração, pois assegura a uniformidade dos materiais, tecidos, cores, padrões de acabamento, bordados, faixas refletivas, logomarcas, modelagem e demais características técnicas exigidas para a identidade visual do SAMU, evitando divergências decorrentes do fornecimento por empresas distintas.

Além disso, a contratação de um único fornecedor proporciona maior eficiência na gestão contratual, simplificando a fiscalização da execução, o controle de qualidade, a conferência dos produtos, o acompanhamento dos prazos de entrega e a responsabilização da contratada quanto a eventuais defeitos, vícios ou necessidade de substituição dos itens fornecidos.

A divisão do objeto por itens poderia comprometer a padronização dos fardamentos e EPI's, ocasionando diferenças de tonalidade, qualidade dos materiais, acabamento, personalização e conforto, fatores que prejudicam a identidade institucional do serviço e dificultam o controle da execução contratual.

Dessa forma, considerando a natureza integrada do objeto, a necessidade de padronização dos produtos, a maior eficiência administrativa e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

XV – DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

A adoção do orçamento sigiloso na presente contratação tem por finalidade assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando a ocorrência de sobrepreço, superfaturamento ou apresentação de propostas artificiais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 18, inciso IV, da referida lei, a Administração deve elaborar o orçamento estimado da contratação na fase preparatória, com base em pesquisa de mercado devidamente fundamentada. Contudo, o art. 24 da Lei nº 14.133/2021 autoriza que esse orçamento tenha caráter

sigiloso, desde que devidamente justificado, não havendo obrigatoriedade de sua divulgação prévia no instrumento convocatório.

No presente caso, optou-se por manter o orçamento estimado sob sigilo até o encerramento da fase de recebimento das propostas, considerando que o objeto consiste na prestação dos serviços de confecção, com fornecimento de fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, cujos preços podem variar em razão da qualidade dos materiais empregados, do tipo de tecido, dos processos de personalização, bordados, faixas refletivas, tamanhos, logística de entrega e demais especificações técnicas exigidas pela Administração.

A divulgação prévia do valor estimado poderia induzir os licitantes a balizarem suas propostas com base nesse parâmetro, limitando a competitividade e reduzindo a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas. Ao manter o orçamento sob sigilo, busca-se incentivar que os fornecedores apresentem seus preços reais, de acordo com seus custos operacionais, promovendo maior competitividade e eficiência no certame.

Além disso, o orçamento sigiloso contribui para:

- reduzir a assimetria de informações entre a Administração e os licitantes;
- estimular a apresentação de propostas mais condizentes com o mercado;
- evitar práticas anticompetitivas, como conluio entre participantes;
- ampliar a disputa e a possibilidade de obtenção de melhores preços.

Ressalta-se que o orçamento estimado encontra-se devidamente juntado aos autos do processo administrativo, estando acessível aos órgãos de controle interno e externo, bem como podendo ser disponibilizado aos interessados após o encerramento da fase de propostas, em observância aos princípios da publicidade e transparência.

Dessa forma, a adoção do orçamento sigiloso mostra-se medida legítima, proporcional e alinhada à legislação vigente, contribuindo para a obtenção de proposta mais vantajosa e para a lisura do procedimento de contratação.

XVI – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS CONFORME PLANILHA ANEXA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção, com fornecimento de fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

VALOR PREVISTO: Orçamento Sigiloso.

As especificações dos fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), bem como os quantitativos estimados para a presente contratação, encontram-se descritos na planilha abaixo, elaborada com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o quantitativo de profissionais vinculados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, a necessidade de padronização da equipe, a reposição periódica dos materiais e a continuidade dos serviços prestados à população.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	**Macacão operacional para socorrista do SAMU**, confeccionado em tecido **Rip Stop**, com faixas refletivas, bordados, personalização e demais características técnicas, conforme o padrão adotado pelo Ministério da Saúde para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.	Unidade	30
02	**Camiseta em malha PV**, manga curta, na cor azul, personalizada com a logomarca do SAMU na parte frontal e dorsal, conforme padrão institucional.	Unidade	60
03	**Calçado tipo bota tática**, cano médio, com zíper lateral, solado antiderrapante e demais características adequadas às atividades operacionais desenvolvidas pelos profissionais do SAMU.	Par	30
04	**Boné confeccionado em brim**, personalizado com a identificação visual do SAMU, conforme padrão institucional.	Unidade	60
05	**Conjunto operacional composto por calça tática e gandola**, confeccionado em tecido **Rip Stop**, com faixas refletivas, bordados, personalização e demais características técnicas, conforme o padrão adotado pelo Ministério da Saúde para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.	Conjunto	30

OBS. 1: O fornecimento dos fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a Contratada efetuar a entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

OBS. 2: A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração, em modelo próprio, comprometendo-se a cumprir os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação.

OBS. 3: Os quantitativos constantes da planilha possuem caráter meramente estimativo, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens, que serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência do contrato, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

OBS. 4: Os fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) deverão ser confeccionados e fornecidos em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, resistência, durabilidade, segurança, ergonomia, acabamento, personalização e identidade visual do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, bem como as normas técnicas aplicáveis.

OBS. 5: O pagamento será efetuado conforme o efetivo fornecimento dos itens solicitados e regularmente recebidos pela Administração, após o recebimento definitivo e o atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, sendo vedado o pagamento de produtos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026

LICITAÇÃO – DISPENSA PRESENCIAL Nº 022/2026

Pelo presente contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI, neste ato representada pelo Sr. Abimael José do Nascimento Lima, Prefeito Municipal, inscrito no RG nº 3.741.241 SSP-PI e CPF nº 029.022.723-24, residente e domiciliado nesta cidade, adiante designado **CONTRATANTE** e de outro, a empresa XXXXXXX, com sede na XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, adiante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações e demais normas pertinentes, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de confecção, com fornecimento de fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital da Dispensa Presencial nº 022/2026, no Termo de Referência e demais anexos, que integram este instrumento para todos os fins de direito.

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº 044/2026, o Edital da Dispensa Presencial nº 022/2026, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos que instruem o procedimento de contratação, prevalecendo suas disposições naquilo que não conflitarem com este instrumento contratual.

CLÁUSULA II – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 São direitos da Contratante:

a) receber os fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação;

b) exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto à qualidade dos materiais empregados, da confecção, da personalização e dos produtos fornecidos;

c) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal designados, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que estejam em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas neste Contrato;

e) exigir a substituição ou correção dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, irregularidades, divergências de tamanho, personalização ou qualquer desconformidade com as especificações, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

f) aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato, em caso de inexecução total ou parcial ou descumprimento das obrigações contratuais;
g) promover as alterações contratuais nas hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
h) rescindir o presente Contrato nas hipóteses previstas na legislação aplicável;
i) efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato, após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

2.2 São responsabilidades da Contratante:

a) fornecer à Contratada todas as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução do objeto contratado;
b) emitir as Ordens de Fornecimento, indicando os quantitativos, especificações, tamanhos, personalizações e demais informações necessárias à confecção e entrega dos fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;
d) receber provisória e definitivamente os produtos fornecidos, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta da Contratada;
e) comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para sua correção ou substituição;
f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais, exigindo sua substituição sem qualquer ônus para a Administração;
g) efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos neste Contrato, após o recebimento definitivo dos produtos e o atesto da respectiva Nota Fiscal;
h) aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa;
i) manter os autos do processo administrativo devidamente instruídos com todos os documentos relativos à execução contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 São direitos da Contratada:

a) receber da Contratante todas as informações, orientações e documentos necessários à correta execução do objeto contratual;
b) receber as Ordens de Fornecimento contendo as especificações, quantitativos, tamanhos, personalizações e demais condições necessárias à confecção e fornecimento dos fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's);
c) receber o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos pela Contratante, nas condições, prazos e forma estabelecidos neste Contrato;
d) solicitar esclarecimentos e orientações à Contratante sempre que houver dúvidas quanto à execução do objeto contratual;
e) requerer, quando devidamente justificado, a prorrogação dos prazos de entrega ou outras alterações contratuais admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021;
f) ter preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses e condições previstas na legislação vigente;

g) apresentar defesa e interpor os recursos cabíveis nos processos administrativos instaurados para apuração de eventual descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
h) rescindir o contrato ou pleitear sua rescisão nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste instrumento contratual.

2.4 São responsabilidades da Contratada:

a) executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos;
b) confeccionar e fornecer os fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) utilizando materiais de primeira qualidade, observando os padrões de acabamento, resistência, segurança, ergonomia, personalização e identidade visual exigidos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
c) realizar o fornecimento dos produtos de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante, respeitando o prazo máximo de entrega estabelecido neste Contrato;
d) substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Contratante, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios, desconformidades, danos, divergências de tamanho, personalização ou qualquer irregularidade em relação às especificações contratuais;
e) responsabilizar-se integralmente pelos custos de fabricação, personalização, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
f) manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, comunicando imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade;
g) permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante;
h) responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão na execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;
i) observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, tributária, sanitária e as demais normas aplicáveis à execução do objeto;
j) manter sigilo sobre informações e documentos de que tiver conhecimento em razão da execução contratual, quando sua divulgação puder causar prejuízo à Administração, observada a legislação aplicável;
k) cumprir fielmente as demais obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital da Dispensa Presencial nº 022/2026 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA III – DO FORNECIMENTO / DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto deste contrato compreende a prestação dos serviços de confecção, com fornecimento de fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), os quais serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Contratante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.

3.2. A Contratada deverá realizar a entrega dos itens solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.3. Cada Ordem de Fornecimento especificará os quantitativos, tamanhos, personalizações e demais características dos fardamentos e EPI's a serem confeccionados e fornecidos, observando os limites quantitativos contratados.

3.4. Os fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) deverão ser confeccionados com materiais novos, de primeira qualidade, observando as especificações técnicas, padrões de acabamento, identidade visual, resistência, ergonomia e segurança estabelecidos no Termo de Referência.

3.5. A entrega dos produtos será realizada na Base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Dom Expedito Lopes/PI, ou em outro local indicado pela Contratante, sem quaisquer custos adicionais.

3.6. Todas as despesas relativas à confecção, personalização, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais encargos necessários ao perfeito cumprimento do objeto correrão exclusivamente por conta da Contratada.

3.7. Os produtos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações constantes do Termo de Referência, podendo a Contratante rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que apresentarem defeitos, vícios, divergências de tamanho, personalização, acabamento ou qualquer desconformidade com as condições contratadas.

3.8. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência dos quantitativos e das condições aparentes dos produtos, enquanto o recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e o atesto do fiscal do contrato, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. O pagamento será realizado de acordo com o efetivo fornecimento dos produtos regularmente solicitados, entregues e definitivamente recebidos pela Contratante, sendo vedado o pagamento de itens não fornecidos ou entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 O valor global do presente Contrato é de R$ ____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada, distribuído entre os itens abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada	V. Unitário (R$)	V. Total (R$)
01	**Macacão operacional para socorrista do SAMU**, confeccionado em tecido **Rip Stop**, com faixas refletivas, bordados, personalização e demais características técnicas, conforme o padrão adotado pelo Ministério da Saúde para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.	Unidade	30		
02	**Camiseta em malha PV**, manga curta, na cor azul, personalizada com a logomarca do SAMU na parte frontal e dorsal, conforme padrão institucional.	Unidade	60		
03	**Calçado tipo bota tática**, cano médio, com zíper lateral, solado antiderrapante e demais características	Par	30		

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada	V. Unitário (R$)	V. Total (R$)
	adequadas às atividades operacionais desenvolvidas pelos profissionais do SAMU.				
04	**Boné confeccionado em brim**, personalizado com a identificação visual do SAMU, conforme padrão institucional.	Unidade	60		
05	**Conjunto operacional composto por calça tática e gandola**, confeccionado em tecido **Rip Stop**, com faixas refletivas, bordados, personalização e demais características técnicas, conforme o padrão adotado pelo Ministério da Saúde para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.	Conjunto	30		

4.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo matérias-primas, confecção, personalização, bordados, faixas refletivas, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento dos fardamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), não cabendo à Contratante qualquer pagamento adicional.

4.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, sendo os pagamentos efetuados de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados, entregues e definitivamente recebidos pela Contratante, observados os preços unitários constantes da proposta vencedora.

4.4. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência inicial do contrato, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente acompanhada da comprovação da regular execução dos serviços.

5.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

a) relatório dos serviços executados no período;

b) atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade dos serviços prestados;

c) certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, conforme legislação vigente.

5.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da Contratada, na conta por ela indicada.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou atualização monetária.

5.7. Os pagamentos realizados pela Administração não implicam reconhecimento definitivo da execução dos serviços, permanecendo a Contratada responsável por eventuais irregularidades constatadas posteriormente.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação de índice oficial de correção monetária, adotando-se, preferencialmente, o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), ou outro que venha a substituí-lo, desde que previamente pactuado entre as partes.

6.3. O reajuste deverá ser solicitado pela Contratada, mediante requerimento formal, acompanhado da memória de cálculo e indicação do índice aplicado, sendo condicionado à análise e aprovação pela Administração.

6.4. Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, poderá ser concedida a revisão contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas nos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 134 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O reajuste ou a revisão de preços somente produzirão efeitos após formalização por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, vedada sua aplicação retroativa sem a devida previsão legal.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS / 600 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
PROGRAMA DE TRABALHO: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 10.301.0005.2601.0000 / MANUT. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE 10.301.0005.2602.0000.

CLÁUSULA VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do presente contrato será acompanhada, controlada e fiscalizada por agente público formalmente designado pela Contratante, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Compete ao fiscal do contrato:

a) acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições contratuais;

b) atestar as notas fiscais/faturas, após a verificação da regular execução dos serviços;

c) registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

d) comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas, sugerindo as medidas cabíveis;
e) solicitar à Contratada a correção de falhas, defeitos ou inconformidades verificadas na execução;
f) emitir relatórios periódicos de acompanhamento da execução contratual.

8.3. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes de sua atuação.

8.4. A Contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, bem como facilitar o acesso aos locais de execução dos serviços, sempre que necessário.

8.5. A Contratada ficará sujeita às determinações do fiscal do contrato quanto à adequada execução dos serviços, devendo atender prontamente às orientações e recomendações expedidas.

8.6. O recebimento dos serviços será realizado mediante atesto do fiscal do contrato, após verificação da conformidade com as especificações estabelecidas, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, aqueles executados em desacordo com o contratado.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19.2. Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

19.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
a) por atraso injustificado na execução dos serviços;
b) por inexecução parcial do contrato;
c) por inexecução total do contrato;
d) por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

19.4. O valor da multa será fixado pela Administração, observando-se a gravidade da infração, podendo ser:
a) multa de mora, calculada por dia de atraso;
b) multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

19.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração.

19.6. A aplicação de sanções não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

19.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.8. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos sistemas de controle da Administração Pública, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 constituem motivos para rescisão do Contrato:

10.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos;

10.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações e prazos;

10.2.3 A lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a CONTRATANTE, a presumir a impossibilidade da realização do objeto licitado, nos prazos estipulados;

10.2.4 O atraso injustificado no início da prestação do serviço licitado / fornecimento do objeto licitado;

10.2.5 A paralisação do objeto licitado, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

10.2.6 A subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE;

10.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como as de seus superiores;

10.2.8 O cometimento reiterado de faltas registradas pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

10.2.9 A decretação de falência;

10.2.10 A dissolução da firma contratada;

10.2.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

10.2.12 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

10.2.13 A supressão do serviço, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.2.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito

de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviço, ou parcela deste, já executados e aceitos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.2.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Parágrafo único. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas "10.2.1" a "10.2.12" e "10.2.16" desta cláusula.

CLÁUSULA XI – DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

11.3. A vigência do contrato não implica, necessariamente, na execução contínua dos serviços durante todo o período, considerando que a prestação ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Contratante, mediante emissão de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo ou apostilamento, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 127 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado, autorizado pela autoridade competente e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

12.2. As alterações contratuais poderão ocorrer:

I – por acordo entre as partes, para:

a) promover acréscimos ou supressões quantitativas do objeto, observando-se o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

b) alterar o regime de execução, a forma de pagamento ou o prazo de execução, quando necessária a adequação às condições de execução do objeto, devidamente justificada;

c) restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses previstas na legislação vigente;

d) prorrogar os prazos de vigência ou de execução, quando admitido pela legislação e demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração.

II – unilateralmente pela Administração, para:

a) promover a adequação técnica do objeto às finalidades de interesse público, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

b) realizar acréscimos ou supressões quantitativas, nos limites legais, independentemente da concordância da contratada.

12.3. As alterações deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, quando implicarem modificação das cláusulas contratuais, ou por apostilamento, nas hipóteses admitidas em lei, sempre acompanhadas de justificativa técnica e administrativa.

12.4. É vedada a realização de alterações que impliquem modificação do objeto contratado, descaracterização da proposta vencedora ou afronta aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Picos-PI.

E por estarem as Partes Contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presentes.

Dom Expedito Lopes-PI, (data da assinatura do contrato).

Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes-PI
Abimael José do Nascimento Lima
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
RG:	RG:
CPF:	CPF:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº 022/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no DISPENSA Nº 022/2026, para ***"Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos e e fornecimento de EPI's para o SAMU do município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí, em conformidade com termo de referência em anexo"***, em cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA,** sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na DISPENSA supracitada.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF

ANEXO IV
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

REF.: DISPENSA Nº 022/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no DISPENSA Nº 022/2026, para ***"Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos e e fornecimento de EPI's para o SAMU do município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí, em conformidade com termo de referência em anexo"***, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF

ANEXO V
MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

REF.: DISPENSA Nº 022/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no DISPENSA Nº 022/2026, para ***"Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos e e fornecimento de EPI's para o SAMU do município de Dom Expedito Lopes, estado do Piauí, em conformidade com termo de referência em anexo"***, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM (___) NÃO (____).

(Cidade - Estado), (data da assinatura).

Nome da Empresa Licitante
Nome do Representante Legal da Licitante
RG | CPF